

IMIIGD - Inquérito aos municípios sobre o impacto dos incêndios de grande dimensão

Questionário aos danos em Infraestruturas, Equipamentos e Património Ambiental e Cultural (I)

3 - Identificação dos Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição

Designação do tipo de rede de distribuição	Extensão danificada (km)		Estações danificadas (nº)	Interrupção de serviço Sim=1	Descrição dos danos	Estimativa económica dos danos
	1301	1302				
Rede de água	____	____	____	<input type="checkbox"/>	____	____
Rede de saneamento	____	____	____	<input type="checkbox"/>	____	____
Rede elétrica	____	____	____	<input type="checkbox"/>	____	____
Rede de gás	____	____	____	<input type="checkbox"/>	____	____
Rede de distribuição de combustíveis	____	____	____	<input type="checkbox"/>	____	____
Outros:_____	____	____	____	<input type="checkbox"/>	____	____

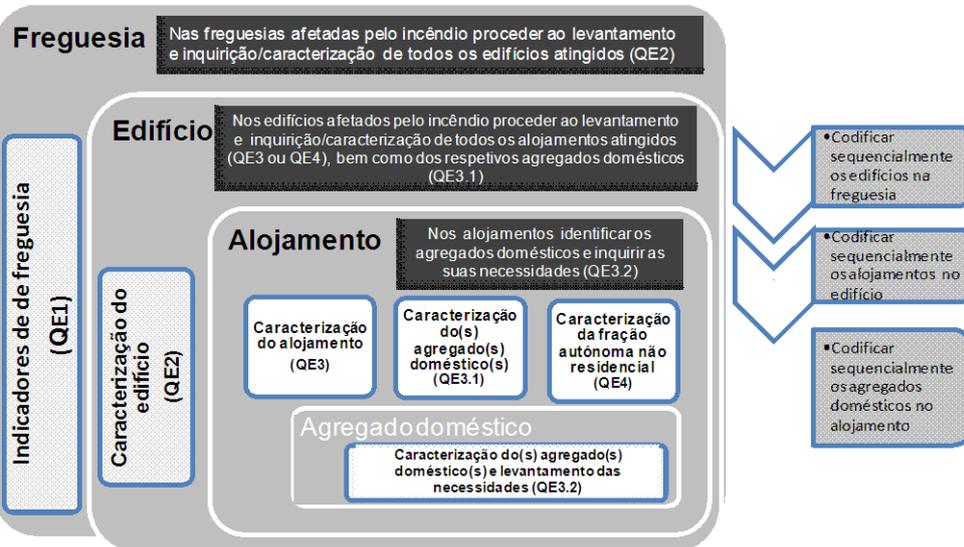
4 - Identificação dos Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicação

Designação do tipo de rede de comunicação	Rede danificada Sim=1	Interrupção de serviço Sim=1	Descrição dos danos	Estimativa económica dos danos
Serviço de telefone fixo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Serviço de telefone móvel terrestre	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Serviço de acesso à internet	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
REPC - rede estratégica da Proteção Civil	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
ROB - rede operacional de bombeiros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Redes privadas das Forças Armadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Rede privada da PSP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Rede privada da GNR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Rede privada do INEM	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Radioamadores	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
SIRESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Serviço de televisão	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____
Outros:_____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	____	____

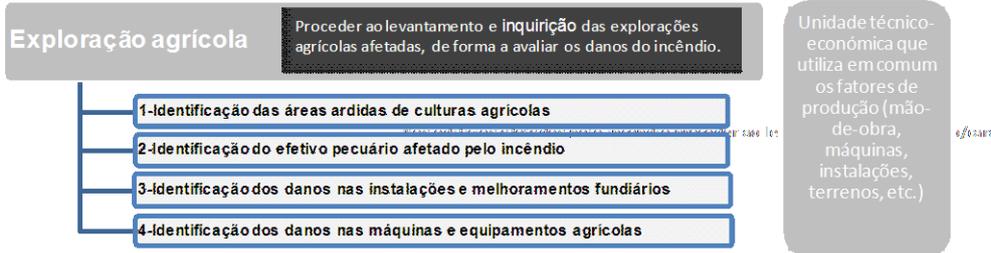
No âmbito desta operação estatística de recolha de dados sobre o impacto dos incêndios de grande dimensão, quer nas pessoas e bens quer no potencial agrícola, florestal e ambiental torna-se necessário avaliar os danos no edificado, bem como as consequências na população residente e as respetivas necessidades daí decorrentes. Nesta perspetiva foram concebidos e desenvolvidos um conjunto de questionários encadeados.

Inquérito aos municípios sobre o impacto dos incêndios de grande dimensão

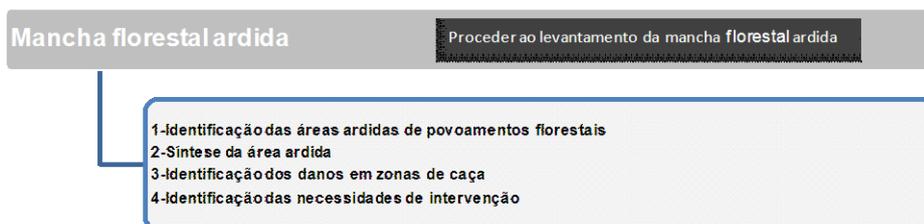
Questionário às consequências no edificado e na população residente



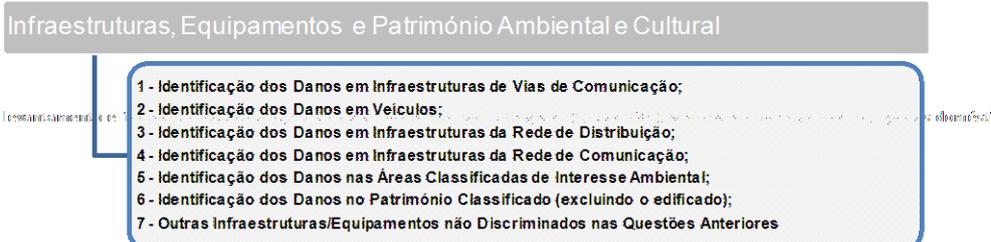
Questionário à perda do potencial agrícola (A)



Questionário à perda do potencial florestal (F)



Questionário aos danos em Infraestruturas, Equipamentos e Património Ambiental e Cultural (I)



INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ÀS CONSEQUÊNCIAS NO EDIFICADO E NA POPULAÇÃO RESIDENTE

QUESTIONÁRIO ÀS CONSEQUÊNCIAS NO EDIFICADO E NA POPULAÇÃO RESIDENTE INDICADORES DE FREGUESIA (E1)

A unidade estatística deste questionário é a freguesia, correspondendo os totais dos valores registados ao apuramento resultante dos vários questionários dirigidos às consequências no edificado e na população residente (E2, E3, E3.1, E3.2 e E4):

- Caracterização do edifício (E2);
- Caracterização do alojamento (E3);
- Caracterização do(s) agregado(s) doméstico(s) (E3.1);
- Caracterização do agregado doméstico e levantamento das necessidades (E3.2);
- Caracterização da fração autónoma não residencial (E4).

1 FREGUESIA

Registar a designação da freguesia afetada pelo incêndio.

2 INDICADORES DE FREGUESIA – EDIFICADO E POPULAÇÃO RESIDENTE AFETADOS PELO INCÊNDIO

No âmbito do edificado e da população residente afetados pelo incêndio na freguesia registar a seguinte informação:

- **Nº total de edifícios afetados:** corresponde ao número total dos questionários de caracterização do edifício (E2) realizados;
- **Nº total de alojamentos afetados:** corresponde ao número total dos questionários de caracterização do alojamento (E3) realizados;
- **Nº total de alojamentos de residência habitual afetados:** corresponde ao total apurado na questão 14, opção 1 dos questionários de caracterização do alojamento (E3);
- **Nº total de frações autónomas não residenciais afetadas:** corresponde ao número total dos questionários de fração autónoma não residencial (E4) realizados;
- **Nº total de residentes nos alojamentos afetados:** corresponde ao total apurado na questão 27, dos questionários de caracterização do(s) agregado(s) doméstico(s) (E3.1);
- **Nº total de desalojados:** corresponde ao total apurado na questão 22 dos questionários de caracterização do alojamento (E3);
- **Nº total de lesionados:** corresponde ao total apurado na questão 23 dos questionários de caracterização do alojamento (E3).

3 | DESCRIÇÃO GERAL DOS DANOS CAUSADOS PELO INCÊNDIO NOS EDIFÍCIOS DA FREGUESIA E INVENTARIAÇÃO DAS NECESSIDADES DAS POPULAÇÕES AFETADAS

Pretende-se uma descrição genérica dos danos na freguesia, devendo os questionários seguintes dar resposta a um conjunto de questões específicas.

**QUESTIONÁRIO ÀS CONSEQUÊNCIAS NO EDIFICADO E NA POPULAÇÃO RESIDENTE
CARACTERIZAÇÃO DO EDIFÍCIO (E2)**

A unidade estatística deste questionário é o edifício, devendo a informação ser preferencialmente recolhida junto dos moradores.

Por **edifício** entende-se toda a construção permanente, dotada de acesso independente, coberta e limitada por paredes exteriores ou paredes-meias que vão das fundações à cobertura e destinada à utilização humana ou a outros fins (agrícolas, comerciais, industriais, culturais ou de prestação de serviços).

Assim, um edifício é, por princípio, uma construção distinta:

- Tem uma entrada particular;
- Não tem habitualmente comunicação com outros edifícios;
- Tem circuitos independentes de água, eletricidade, gás e mesmo certo tipo de serviços, como por exemplo, recolha de lixo;
- Tem quase sempre número de polícia (ou lote, bloco, etc.) independente.

Este questionário é o instrumento base da recolha de dados a partir do edifício, devendo no final, existirem tantos questionários quantos o número de edifícios afetados pelo incêndio na área de recolha.

1 | IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

Registar a designação da freguesia onde se localiza o edifício.

2 | CODIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO

Codificar sequencialmente os edifícios na freguesia. Este código/número do questionário é atribuído a cada um dos edifícios danificados, de forma sequencial dentro da freguesia. Codificar/numerar de 1 a n, de acordo com a numeração utilizada na folha de controlo de trabalho de campo.

3 | ENDEREÇO E LOCALIZAÇÃO

Registar o endereço e a localização detalhados do edifício.

4 | NÚMERO DE ALOJAMENTOS/FRAÇÕES AUTÓNOMAS/PISOS

Registar o número de frações do edifício distinguindo as destinadas para fins residenciais (denominadas por **alojamentos**) das destinadas a outros fins (denominadas por frações autónomas não residenciais). Registar também o número de pisos do edifício.

Por fração entende-se toda a unidade independente, distinta e isolada, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.

5 ÉPOCA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO

Registrar o ano de construção de acordo com os intervalos de classe, transcrevendo o respetivo código.

Período que pode corresponder à construção do edifício propriamente dito, à construção da parte principal do edifício (quando diferentes partes de um edifício correspondem a épocas distintas) ou à reconstrução do edifício que sofreu transformação completa.

6 MATERIAL UTILIZADO NO REVESTIMENTO EXTERIOR

Identificar o revestimento principal utilizado no exterior do edifício.

Por **betão à vista** devem entender-se as situações nas quais a maior parte da fachada exterior do edifício é feita com betão (mistura de cimento, areia e brita), onde pode ter sido ou não aplicada tinta.

Os **ladrilhos ou pastilhas cerâmicas** são materiais pré-fabricados, tais como azulejos, ou outros tipos de cerâmica idênticos, normalmente com dimensões inferiores às do azulejo, que são aplicados nas paredes como acabamento final.

Os revestimentos em **pedra** referem-se a placas ou blocos de qualquer tipo de pedra que são aplicadas sobre as paredes ou na base das quais estas são feitas. De salientar que as paredes construídas com pedra, sobre a qual não foi aplicado qualquer revestimento e que, por esta razão, se encontra à vista, devem ser aqui classificadas.

Reboco tradicional ou marmorite refere-se às situações nas quais o revestimento é feito com argamassa (normalmente, areia misturada com cimento ou cal) que foi aplicada sobre as paredes e sobre a qual pode ser feita a pintura.

A **marmorite**, por sua vez, é um material que corresponde a uma mistura de areia, cimento e granulado de vidro ou de pedra, com acabamento polido ou rugoso, a qual é aplicada sobre as paredes.

Nos **outros** revestimentos serão classificadas todas as situações que não estejam previstas nas modalidades anteriores, por exemplo: madeira, lousa, vidro.

7 ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO

Identificar o tipo de estrutura da construção do edifício. No caso de o edifício possuir mais do que um tipo de estrutura, considerar apenas a principal.

No que respeita ao **tipo de estrutura do edifício** deverá ser identificada a organização e constituição dos **elementos resistentes do edifício**. Os elementos resistentes são os pavimentos e os elementos que lhes servem de suporte (em princípio pilares isolados ou integrados nas paredes, ou as próprias paredes).

Para além dos elementos resistentes, num edifício existem outros elementos complementares que não servem para sustentar o edifício, tais como as paredes divisórias, os elementos de revestimento, os elementos de isolamento ou os elementos decorativos, que não são relevantes para a presente questão.

Note-se que um determinado tipo de elemento pode servir como elemento resistente num edifício, enquanto noutro edifício serve como elemento complementar. Por exemplo, nos edifícios mais antigos as paredes das fachadas e empenas são elementos resistentes uma vez que suportam os pavimentos, enquanto em edifícios mais recentes, com estrutura de betão armado, as paredes não são consideradas elementos resistentes. Por conseguinte, para além de detetar o(s) tipo(s) de elemento(s), há que verificar se a sua função é de elemento resistente ou não.

A utilização da **estrutura de betão armado**, na construção de edifícios, tem início em 1935/40, sendo que a partir de 1955 passou a constitui a solução preponderante, especialmente nos grandes centros urbanos. Assim, a partir dessa data, os edifícios legalmente construídos nas áreas urbanas utilizam, geralmente e como elemento resistente, o betão armado. À vista desarmada, estes edifícios caracterizam-se normalmente por permitirem configurações mais variadas que os edifícios mais antigos.

Para além da data de construção, como elementos indiciadores da existência de uma estrutura de betão armado num edifício referem-se:

- Elevado número de pisos (superior a seis acima do solo);
- Existência de elementos salientes como, por exemplo, varandas de grande dimensão;
- Disposição das aberturas (portas, janelas ou montras) no rés-do-chão diferente das aberturas nos pisos superiores.

Nos edifícios com **paredes de alvenaria argamassada** devem ser considerados aqueles em que as paredes suportam as cargas verticais e são construídas com pedra, tijolo ou blocos de betão ligados entre si por uma argamassa (em princípio de cal ou cimento). Trata-se tipicamente dos edifícios urbanos anteriores a 1950/55. De uma forma geral a sua altura não ultrapassa os 5 a 6 pisos acima do solo e normalmente ao nível do rés-do-chão as aberturas não são muito maiores que nos pisos superiores. Chama-se a atenção para que em alguns destes edifícios poderão ter ocorrido alterações face à planta original em que, com a inserção de novos elementos estruturais, se abriram vãos maiores no rés-do-chão. Assim, tais edifícios deverão continuar a ser considerados estruturalmente como tendo paredes de alvenaria argamassada.

Os edifícios com **paredes de alvenaria argamassada** são subdivididos em edifícios **com placa** e edifícios **sem placa**. A distinção entre eles é estabelecida pela constituição dos seus pavimentos. Os edifícios **com placa** são aqueles em que os pavimentos são feitos em betão armado. Tipicamente são os edifícios construídos de 1935 a 1955.

Os edifícios **sem placa** são aqueles em que os pavimentos não são feitos em betão armado, utilizando-se normalmente pavimentos de madeira. Tipicamente são os edifícios anteriores a 1930/35.

A informação sobre a constituição dos pavimentos deverá ser solicitada ao proprietário, porteiro ou locatários do edifício que, em princípio, disporão facilmente dessa informação.

Os edifícios com **paredes de adobe, taipa ou de alvenaria de pedra solta** são aqueles com paredes de muito fraca qualidade. Em princípio, esta classificação aplicar-se-á apenas a edifícios antigos de pequeno porte (no máximo com dois pisos) existentes em zonas rurais. A característica principal destes edifícios é disporem de paredes exteriores espessas de adobe ou taipa (estrutura de madeira com terra misturada com barro) ou de alvenaria de pedra solta em que não foi utilizada argamassa para sua interligação.

8 COBERTURA E MATERIAIS DE REVESTIMENTO

Identificar o tipo de cobertura e materiais de revestimento do edifício. A resposta poderá, na maioria das vezes, ser encontrada por simples observação.

Identificar, numa primeira fase, se a cobertura é em terraço (direita), inclinada ou mista.

No caso da cobertura ser inclinada, indicar o tipo de revestimento, de acordo com as seguintes opções:

- Revestida a telha;
- Revestida com outros materiais (fibrocimento, madeira, ardósia, etc.)

9 CLASSIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO

Identificar se o edifício é classificado ou em vias de classificação, como património nacional, municipal ou de interesse público. Caso não esteja classificado, registar o código 4.

Considera-se património classificado (ato final do procedimento administrativo mediante o qual se determina que certo bem possui um inestimável valor cultural) quando foi já objeto de publicação no Diário da República. Esta publicação poderá revestir a forma de decreto do governo (interesses nacionais/monumentos nacionais) ou portaria (interesses públicos). No caso dos interesses municipais, a forma de publicação não está determinada na lei, cabendo a iniciativa às autarquias.

**QUESTIONÁRIO ÀS CONSEQUÊNCIAS NO EDIFICADO E NA POPULAÇÃO RESIDENTE
CARACTERIZAÇÃO DO ALOJAMENTO (E3)**

Este formulário dá seguimento ao questionário da Caracterização do edificado (E2) e deverá ser preenchido para todos alojamentos, vagos ou ocupados, devendo no final e por edifício, existirem tantos quantos o número de alojamentos indicados em E247 - N° de alojamentos.

10 CODIFICAÇÃO DO ALOJAMENTO

Codificar sequencialmente os alojamentos no edifício.

11 ENDEREÇO

Completar o endereço do edifício indicando para o efeito o Andar, o Lado e o Nome da sala caso existam.

12 UTILIZAÇÃO DO ALOJAMENTO

Classificar os alojamentos segundo a natureza do vínculo dos indivíduos que os ocupam.

Define-se como **alojamento familiar**, todo o alojamento que pelo modo como foi construído, ou como está a ser utilizado, se destina a alojar, normalmente, apenas uma família, embora nele possam residir várias no momento do sinistro.

Os alojamentos familiares podem ser de dois tipos:

• **Alojamento familiar clássico:**

Divisão ou conjunto de divisões e seus anexos que, fazendo parte de um edifício clássico, ou seja, com carácter não precário, ou sendo estruturalmente separados daquele, pela forma como foi construída, reconstruída ou reconvertida se destina à habitação permanente de uma família, não estando no momento do sinistro a servir totalmente para outros fins.

O alojamento familiar clássico deve ainda ter entrada independente que lhe dê acesso para a rua, quer diretamente, quer através de jardim, terreno, ou para uma zona comum dentro de um edifício.

• **Alojamento familiar não clássico:**

Local que, no momento do sinistro, está habitado por pessoas e que, pelo tipo e precariedade da construção, não satisfaz inteiramente as condições de alojamento familiar clássico. Estão incluídos neste grupo:

- **Barraca:** construção independente, feita geralmente com vários materiais velhos e usados e/ou materiais locais grosseiros, sem plano determinado e que esteja habitada no momento do sinistro.
- **Casa rudimentar de madeira:** habitação construída com madeira que não foi previamente preparada para aquele fim e esteja habitada no momento do sinistro. São exemplo as habitações familiares individuais de operários, cujo principal e praticamente único material utilizado na construção das paredes sejam tábuas destinadas a cofragens.
- **Alojamento móvel:** instalação, destinada à habitação, que tenha sido construída para ser transportada ou seja uma unidade móvel (barco, caravana, tenda, contentor, etc.) e que se encontre ocupada no momento do sinistro, funcionando como habitação de, pelo menos, uma pessoa.
- **Alojamento improvisado em edifício:** alojamento situado numa construção permanente (moinho, celeiro, garagem, etc.) que não foi reconstruída ou transformada para habitação, nem sofreu adaptação funcional para esse fim e esteja habitada no momento do sinistro.

- **Outro local habitado:** local que, sem qualquer intervenção direta do homem no sentido de o adaptar funcionalmente para a habitação, está a ser utilizado como alojamento ou abrigo de um ou mais indivíduos, no momento do sinistro (por exemplo: grutas, vãos de escada, pontes, etc.).
- **Convivências:**

Alojamento coletivo que ocupa a totalidade ou parte de uma construção permanente ou de um conjunto de construções permanentes ou de circunstância e que se destina a ser habitado por um grupo numeroso de pessoas submetidas a uma autoridade ou a um regime comum e ligadas por um objetivo ou interesses pessoais comuns. Existem diferentes tipos de convivências:

 - **Apoio Social:** asilo, orfanato, lares de idosos;
 - **Educação:** colégio interno, seminário, internato;
 - **Saúde:** hospital, casa de saúde, centro de reabilitação;
 - **Religiosa:** convento, mosteiro;
 - **Militar;**
 - **Prisional;**
 - **Trabalho;**
 - **Outro tipo.**

13 | NÚMERO DE DIVISÕES DO ALOJAMENTO E ÁREA TOTAL

Registar o número de divisões do alojamento, assim como a área total.

Por **divisão** entende-se o espaço, num alojamento, delimitado por paredes, tendo pelo menos 4m² de área e 2m de altura, na sua maior parte. Estão compreendidos na definição de divisão, os quartos de dormir, as salas de jantar e de estar, as divisões em sótão ou caves habitadas, etc.

Embora possam satisfazer as condições da definição de divisão, não são considerados como tal:

- A cozinha;
- Corredores, varandas, marquises;
- Casas de banho, despensas e vestíbulos;

Por **área total** (área bruta do fogo) entende-se a superfície total do fogo, medida pelo perímetro exterior ou extradorso das paredes exteriores e pelos eixos das paredes separadoras dos fogos. Inclui varandas privativas, locais acessórios e a quota-parte que lhe corresponda nas circulações comuns do edifício.

14 | OCUPAÇÃO À DATA DO SINISTRO

Distinguir previamente se o alojamento afeto à habitação se encontra ocupado ou vago.

São individualizadas as seguintes situações:

- **Residência habitual:** alojamento que constitui a residência principal e habitual de, pelo menos, uma família.
- **Uso sazonal ou residência secundária:** alojamento utilizado periodicamente para férias, fins-de-semana, etc., e onde ninguém tem a sua residência principal habitual. Incluem-se aqui as situações em que no momento do incêndio o alojamento de uso sazonal ou de residência secundária esteja ocupado com pessoas não residentes.
- **Vago:** todo o alojamento que, no momento do incêndio, se encontrava disponível no mercado da habitação (para venda, para arrendar, para demolir, etc.).

Nota: Se o alojamento estiver vago, for de uso sazonal ou residência secundária não se preenchem os questionários E3.1 e E3.2.

15 ENTIDADE PROPRIETÁRIA DO ALOJAMENTO

Identificar o tipo de entidade que é proprietária do alojamento (pessoa singular, administração central, administração regional, administração local, empresa privada, empresa de serviços públicos, cooperativas de habitação, instituições sem fins lucrativos).

16 VALOR ESTIMADO DO ALOJAMENTO

Indicar o valor estimado do alojamento em euros.

17 ENCARGOS COM OBRAS NO ÚLTIMO ANO

Registrar o valor dos encargos com obras no alojamento no último ano.

18 REGIME DE PROPRIEDADE E VALOR DOS ENCARGOS

Indicar o regime de propriedade ou título de ocupação do alojamento (**proprietário ou arrendatário**) bem como o montante dos eventuais encargos mensais existentes à data do incêndio:

- Valor da prestação mensal de crédito, no caso de ser proprietário;
- Valor da renda mensal, no caso de ser arrendatário.

O **proprietário do alojamento** é o titular do direito de propriedade do alojamento que tem o gozo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e disposição do mesmo

O **arrendatário do alojamento** é a pessoa do agregado/família a quem é conferido o direito ao gozo temporário de um alojamento no todo ou em parte, mediante pagamento de uma renda.

19 AFETAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

Indicar de que modo o incêndio afetou as condições de habitabilidade:

- A destruição foi total e o alojamento ficou sem condições de habitabilidade;
- A destruição foi parcial e o alojamento, embora afetado, mantém as condições de habitabilidade;
- A destruição foi parcial e não afetou as condições de habitabilidade, mantendo o alojamento as condições habituais.

20 Seguros

Indicar se existia algum seguro válido à data do incêndio e em caso afirmativo registrar o valor segurado, indicando os respetivos tipos de cobertura contratados (edifício, recheio ou outro).

21 ESTIMATIVA DOS DANOS

Registrar o valor das estimativas dos danos, em euros, **referentes ao alojamento** e ao seu recheio.

22 DESALOJADOS

Indicar se existem pessoas desalojadas em consequência do incêndio. Em caso afirmativo pretende-se saber qual o número de indivíduos, assim como o local onde se encontram à data do preenchimento do questionário.

Pessoa que foi obrigada a abandonar temporária ou definitivamente o seu alojamento no seguimento de evacuação preventiva, destruição ou avaria grave decorrente de acidente doméstico ou fenómeno natural ocorrido.

23	LESIONADOS
-----------	-------------------

Indicar se existem pessoas lesionadas em consequência do incêndio. Em caso afirmativo pretende-se saber qual o número de pessoas assim como o local onde se encontram à data do preenchimento do questionário.

24	DESCRIÇÃO DOS DANOS E DA SITUAÇÃO DOS RESIDENTES DECORRENTES DO INCÊNDIO
-----------	---

Efetuar uma descrição dos danos provocados pelo incêndio no alojamento, bem como da situação dos residentes.

25	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO DO ALOJAMENTO (DADOS SEM REGISTO INFORMÁTICO)
-----------	--

Identificação do responsável pela informação prestada, que deve ser preferencialmente o representante do agregado familiar em causa ou, no caso dos alojamentos vagos, o responsável pela fração.

- Nome completo;
- Número de telefone ou telemóvel;
- CC/BI;
- NIF (número de contribuinte);
- NIB (número de identificação bancária).

Esta informação não é alvo de registo e tratamento informático, devendo apenas ser utilizada pelas entidades no terreno, no caso de uma eventual compensação financeira dos prejuízos.

**QUESTIONÁRIO ÀS CONSEQUÊNCIAS NO EDIFICADO E NA POPULAÇÃO RESIDENTE
CARACTERIZAÇÃO DO(S) AGREGADO(S) DOMÉSTICO(S) (E3.1)**

Este questionário dá seguimento ao questionário da caracterização do alojamento (E3) sempre que se trata de um alojamento de residência habitual. Para cada questionário E3, deverá existir um questionário da caracterização do(s) agregado(s) doméstico(s) (E3.1).

26 CODIFICAÇÃO DO ALOJAMENTO

O código do edifício e do alojamento solicitados são os mesmos do questionário da caracterização do alojamento (E3) a que pertencem os residentes.

27 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS RESIDENTES DO ALOJAMENTO

Registrar para cada indivíduo residente no alojamento:

- O sexo (Masculino=1; Feminino=2);
- A Idade;
- A condição perante o trabalho (empregado, desempregado, estudante, reformado/aposentado, ocupa-se de tarefas do lar, outra), apenas preenchida para indivíduos com 15 ou mais anos;
- A existência de problemas de saúde prolongados ou doença crónica;
- A existência limitação severa na realização das suas atividades.
- O número de identificação fiscal de todos os residentes do alojamento.

Nota: Para efeitos de identificação na questão 28, aos residentes é atribuído um código/nº de ordem.

Pessoas que, independentemente de estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento no momento de observação, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses anteriores ao momento de observação, ou que chegaram ao seu local de residência habitual durante o período correspondente aos 12 meses anteriores ao momento de observação, com a intenção de aí permanecer por um período mínimo de um ano.

28 IDENTIFICAÇÃO DOS AGREGADOS DOMÉSTICOS EXISTENTES NO ALOJAMENTO

Indicar se todos os residentes partilham o mesmo orçamento para as despesas de alojamento e alimentação. Em caso afirmativo não se preenche o quadro seguinte.

Se todos os residentes partilharem o mesmo orçamento para as despesas de alojamento e alimentação, considera-se existir apenas um único agregado familiar no alojamento e não se preenche o quadro seguinte.

No caso de existir mais do que um orçamento familiar/família residente, agrupar os residentes por agregados familiares, utilizando para o efeito o código/nº de ordem atribuído na questão 27.

Por **agregado doméstico** entende-se o conjunto de indivíduos que residem no mesmo alojamento e cujas despesas fundamentais ou básicas (alimentação, alojamento) são suportadas conjuntamente, independentemente da existência ou não de laços de parentesco; ou o indivíduo que ocupa integralmente um alojamento ou que, partilhando-o com outros, não satisfaz a condição anterior.

Pertence ao agregado doméstico todo o indivíduo residente no alojamento que participa no orçamento comum e não tem outra morada, mesmo que se encontre ausente por um período inferior a 6 meses.

**29 DESCRIÇÃO E INVENTARIAÇÃO DAS NECESSIDADES DOS RESIDENTES NO ALOJAMENTO
DECORRENTES DO INCÊNDIO**

Efetuar uma descrição e inventariação das necessidades dos residentes.

**QUESTIONÁRIO ÀS CONSEQUÊNCIAS NO EDIFICADO E NA POPULAÇÃO RESIDENTE
CARACTERIZAÇÃO DO AGREGADO DOMÉSTICO E LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES (E3.2)**

Este questionário dá seguimento ao questionário da caracterização do(s) agregado(s) doméstico(s) (E3.1), sendo a unidade de inquirição o agregado doméstico. Tendo em conta que num alojamento podem existir vários agregados domésticos, existirão tantos questionários deste nível quantos os agregados domésticos identificados no alojamento – questão 28 do questionário da caracterização do(s) agregado(s) doméstico(s).

30 | CODIFICAÇÃO DO AGREGADO DOMÉSTICO

O código do edifício e do alojamento solicitados são os mesmos do questionário da caracterização do alojamento (E3) a que pertencem os residentes. Codificar sequencialmente os agregados domésticos no alojamento.

31 | FONTES DE RENDIMENTO DO AGREGADO DOMÉSTICO

Indicar as fontes de rendimento do agregado doméstico (Rendimentos do trabalho por conta de outrem, Rendimento do trabalho por conta própria, Rendimentos de pensões, Prestação social relacionados com o desemprego, Prestações sociais relacionadas com a doença ou invalidez, Prestações sociais relacionadas com a família, Prestações sociais de inserção, Complemento solidário para idosos, Rendimento de propriedade e capital). No caso de existirem outras fontes de rendimento especificar quais.

32 | PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Indicar se existem depósitos bancários, ações, títulos da dívida pública ou outros de valor superior a 100 612 euros.

33 | RENDIMENTO MENSAL LÍQUIDO

Registar o escalão de rendimento mensal líquido do agregado doméstico, tendo em conta a totalidade das fontes de rendimento.

34 | DESPESAS MENSAIS DO AGREGADO DOMÉSTICO

Registar o valor mensal aproximado das despesas regulares do agregado doméstico em euros.

As despesas regulares do agregado doméstico incluem a alimentação, vestuário e calçado, renda da casa, prestação dos empréstimos, água, eletricidade, gás, telefone, medicamentos, transportes, educação, etc.

35 | FONTES DE RENDIMENTO PERDIDAS DEVIDO AO INCÊNDIO

Indicar as fontes de rendimento perdidas na sequência do incêndio. Se existirem outras fontes que não a produção agropecuária ou florestal, estas devem ser discriminadas.

Indicar a origem das fontes de rendimento perdidas (Rendimento do trabalho por conta de outrem, por conta própria ou outro tipo de rendimento), bem como o valor aproximado do rendimento mensal líquido perdido em euros.

36 | NECESSIDADES DO AGREGADO DOMÉSTICO

Indicar as necessidades do agregado doméstico (realojamento, alimentação, equipamento domésticos, vestuário e calçado, cuidados de saúde, apoio psicológico, apoio monetário, apoio na realização de obras de recuperação). No caso de existir necessidade de outro tipo de apoio, discriminar qual.

37 | DANOS NÃO COBERTOS PELO SEGURO

Indicar os danos não cobertos pelo seguro (equipamento doméstico essencial, instrumentos de trabalho, veículos, outro tipo de danos).

38	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO DO AGREGADO DOMÉSTICO (DANOS SEM REGISTO INFORMÁTICO)
-----------	--

Identificação do responsável pela informação prestada, que deve ser preferencialmente o representante do agregado familiar em causa.

- Nome completo;
- Número de telefone ou telemóvel;
- CC/BI;
- NIF (número de contribuinte);
- NIB (número de identificação bancária).

Esta informação não é alvo de registo e tratamento informático, devendo apenas ser utilizada no caso de uma eventual compensação financeira dos prejuízos.

Elemento do agregado doméstico privado, com 15 ou mais anos de idade, que seja considerado como tal pelos restantes membros, devendo sempre ser residente no alojamento.

**QUESTIONÁRIO ÀS CONSEQUÊNCIAS NO EDIFICADO E NA POPULAÇÃO RESIDENTE
CARACTERIZAÇÃO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA NÃO RESIDENCIAL (E4)**

Este questionário dá seguimento ao questionário da Caracterização do edificado (E2) e deverá ser preenchido para todas as frações autónomas não residenciais, devendo no final e por edifício, existirem tantos questionários preenchidos, quantos as indicadas em E248 - N^o de frações autónomas não residenciais.

39 | CODIFICAÇÃO DAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS NÃO RESIDENCIAIS

O código do edifício solicitado é o mesmo do questionário da caracterização do edifício (E2). Codificar sequencialmente as frações autónomas não residenciais no edifício.

40 | ENDEREÇO DAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS NÃO RESIDENCIAIS

Completar o endereço da fração indicando para o efeito o Andar, o Lado e o Nome da sala caso existam.

41 | UTILIZAÇÃO/FUNÇÃO

Indicar o tipo de utilização/função das frações autónomas não residenciais (agricultura e pesca, indústria, turismo, serviços comerciais, serviços de transportes e comunicações, serviços não mercantis ou outra função).

42 | NÚMERO DE COMPARTIMENTOS DA FRAÇÃO AUTÓNOMA NÃO RESIDENCIAL E ÁREA TOTAL

Registar o número de compartimentos da fração autónoma não residencial e a respetiva área total.

43 | UTILIZAÇÃO/ OCUPAÇÃO À DATA DO SINISTRO

Indicar se à data do incêndio a fração autónoma não residencial estava a ser utilizada ou vaga.

44 | ENTIDADE PROPRIETÁRIA

Indicar o tipo de entidade que é proprietária da fração autónoma não residencial (pessoa singular, administração central, administração regional, administração local, empresa privada, empresa de serviços públicos, cooperativa de habitação e instituição sem fins lucrativos).

45 | VALOR ESTIMADO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA NÃO RESIDENCIAL

Registar o valor da fração autónoma não residencial em euros à data do incêndio.

46 | ENCARGOS COM OBRAS NO ÚLTIMO ANO

Registar o valor dos encargos com obras no último ano em euros.

47 | REGIME DE PROPRIEDADE E VALOR DOS ENCARGOS

Indicar o regime de propriedade ou título de ocupação da fração autónoma não residencial (proprietário ou arrendatário) bem como o montante dos eventuais encargos mensais existentes à data do sinistro:

- Valor da prestação mensal de crédito, no caso de ser proprietário;
- Valor da renda mensal, no caso de ser arrendatário.

48 | AFETAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO/ATIVIDADE

Indicar de que modo o incêndio afetou as condições de utilização da fração autónoma não residencial:

- A destruição foi total e a fração autónoma não residencial ficou sem condições de utilização;
- A destruição foi parcial e a fração autónoma não residencial, embora afetada, mantém as condições de utilização.

49 | POSTOS DE TRABALHO AFETADOS

Registrar o número de postos de trabalho que foram afetados pelos danos causados pelo incêndio na fração autónoma não residencial.

50 | ESTIMATIVA DOS DANOS

Registrar o valor das estimativas dos danos, em euros, referentes à fração autónoma não residencial e ao respetivo recheio.

51 | SEGUROS

Indicar se existia algum seguro válido à data do incêndio e em caso afirmativo registrar o valor segurado, indicando os respetivos tipos de cobertura contratados (edifício, recheio ou outro).

52 | DESCRIÇÃO DOS DANOS

Efetuar uma descrição dos danos registados na fração autónoma não residencial.

53 | RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

Identificação do responsável pela informação prestada, que deve ser preferencialmente o responsável (proprietário ou arrendatário) da fração autónoma não residencial em causa.

- Nome completo;
- Número de telefone ou telemóvel;
- CC/BI;
- NIF (número de contribuinte);
- NIB (número de identificação bancária).

Esta informação não é alvo de registo e tratamento informático, devendo apenas ser utilizada pelas entidades no terreno, no caso de uma eventual compensação financeira dos prejuízos.

FOLHA DE CAMPO PARA AUXILIAR A RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Trata-se de uma folha auxiliar ao trabalho de campo, que deve ser usada quando se dá início ao levantamento da informação a partir do edifício.

No cabeçalho deste formulário deverá inscrever-se a designação da freguesia e o código postal.

A cada linha corresponde um alojamento ou uma instalação de um dado edifício. A informação a registar é a seguinte:

- Número do questionário de edifício;
- Endereço;
- Número de Porta ou Lote;
- Número do alojamento ou da instalação;
- Andar e Lado;
- Aloj (H/S/V) -Forma de ocupação do alojamento, se for o caso, (H- residência habitual, S- Residência secundária ou sazonal, V- Vago);
- Inst. (O/V) - Forma de ocupação da instalação, se for o caso, (O- Ocupado, V- Vago);
- Nome do responsável do alojamento/instalação;
- Observações.

QUESTIONÁRIO À PERDA DO POTENCIAL AGRÍCOLA (A)

No âmbito desta operação de recolha de dados sobre o impacto dos incêndios de grande dimensão, quer nas pessoas e bens quer no potencial agrícola, florestal e ambiental torna-se necessário avaliar os danos nas explorações agrícolas. Para o efeito definiu-se um questionário que deve ser realizado por entrevista presencial, dirigido a todos os produtores agrícolas afetados pela calamidade.

1 IDENTIFICAÇÃO GEOGRÁFICA

Registar a designação da freguesia onde se localiza a exploração agrícola, selecionando-a posteriormente na aplicação informática.

2 LOCALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Codificar a exploração agrícola afetada, atribuindo um código sequencial dentro da freguesia.

3 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

Registar os elementos de identificação do produtor agrícola, nome, NIF, NIFAP (caso seja beneficiário das ajudas do IFAP).

4 ENDEREÇO DO PRODUTOR AGRÍCOLA

Registar a morada e o contacto detalhados do produtor agrícola.

5 DESCRIÇÃO GERAL DOS DANOS CAUSADOS PELO INCENDIO NA EXPLORAÇÃO

Descrever detalhadamente os danos e as eventuais consequências para a perda do potencial produtivo da exploração agrícola.

6 IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS ARDIDAS DE CULTURAS AGRÍCOLAS

Pretende-se com esta questão efetuar o levantamento das áreas ardidas das culturas agrícolas, recolhendo a informação necessária para a correta avaliação dos danos.

Coluna 1 (A201) – Código da cultura

Inscrever as designações das culturas agrícolas, cujas áreas arderam na sequência do incêndio. Na coluna 1 codificar as culturas agrícolas transcrevendo os códigos da lista.

Coluna 2 (A202) – Área total

Registar a área total da cultura agrícola instalada na exploração agrícola à data do incêndio.

Coluna 3 (A203) – Área ardida

Registar a área ardida da cultura agrícola.

Coluna 4 (A204) – Regadio

Indicar se a área ardida ocorreu em parcelas regadas.

- Se **Sim** inscrever o **código 1**

Coluna 5 (A205) – Seguro

Indicar se a área ardida estava coberta por seguro.

- Se **Sim** inscrever o **código 1** e especificar na questão 5 o tipo de seguro e as respetivas coberturas.

No caso da área ardida de culturas permanentes (pomares de frutos frescos, pequenos de baga, subtropicais, citrinos e casca rija, vinha e olival) preencher os seguintes campos:

Coluna 6 (A206) – Ano de plantação

Registar o ano da plantação da(s) cultura(s) permanente(s) afetada(s).

Coluna 7 (A207) – Compasso

Registar, no caso das plantações regulares, a distância da linha e entrelinha em metros.

Coluna 8 (A208) – Número de árvores

Registar, no caso das plantações irregulares, o número de árvores que arderam.

COLUNA 9 (A209) – Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos efetuada pelo produtor.

7 IDENTIFICAÇÃO DO EFETIVO PECUÁRIO AFETADO PELO INCÊNDIO
--

Pretende-se com esta questão efetuar o levantamento do efetivo pecuário afetado, recolhendo a informação necessária para uma correta avaliação dos danos.

Coluna 1 (A301) – Código da espécie

Inscriver as designações das espécies pecuárias que foram afetadas na sequência do incêndio. Na coluna 1 codificar as espécies pecuárias transcrevendo os códigos da lista.

Coluna 2 (A302) – Total de animais da exploração

Registar o total de animais na exploração agrícola à data do incêndio.

Coluna 3 (A303) – Animais mortos pelo incêndio

Registar os animais da exploração agrícola mortos pelo incêndio.

Coluna 4 (A304) – Seguro

Indicar se o efetivo pecuário afetado estava coberto por seguro.

- Se **Sim** inscrever o **código 1** e especificar na questão 5 o tipo de seguro e as respetivas coberturas.

Coluna 5 (A305) – Animais com necessidades alimentares

Registar o nº de animais com necessidades alimentares devido à ocorrência do incêndio.

Coluna 6 (A306) – Necessidades alimentares

Indicar as necessidades alimentares em percentagem, motivadas pela ocorrência do incêndio.

Coluna 7 (A307) – Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos no efetivo pecuário efetuada pelo produtor.

8 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS NAS INSTALAÇÕES E MELHORAMENTOS FUNDIÁRIOS

Coluna 1 (A401) – Código

Inscriver as designações das instalações e melhoramentos fundiários afetados pelo incêndio. Na coluna 1 codificar, transcrevendo os códigos da lista.

Coluna 2 (A402) – Área total

Registar a área total das instalações e melhoramentos fundiários.
No caso das cercas indicar o comprimento linear.

Coluna 3 (A403) – Área afetada

Registar a área total das instalações e melhoramentos fundiários afetados.
No caso das cercas indicar o comprimento linear.

Coluna 4 (A404) – Ano de construção

Registar o ano de construção das instalações e melhoramentos fundiários.

Coluna 5 (A405) – Danos

Indicar uma estimativa, em percentagem, dos danos nas instalações e melhoramentos fundiários.

Coluna 6 (A406) – Seguro

Indicar se as instalações afetadas estavam cobertas por seguro.

- Se **Sim** inscrever o **código 1** e especificar na questão 5 o tipo de seguro e as respetivas coberturas.

Coluna 7 (A407) – Descrição dos danos

Descrever os danos observados em cada instalação e melhoramento fundiário afetado.

Coluna 8 (A408) – Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos efetuada pelo produtor.

9	IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS NAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
----------	--

Coluna 1 (A501) – Código

Inscriver as designações dos equipamentos afetados pelo incêndio. Na coluna 1 codificar, transcrevendo os códigos da lista.

Coluna 2 (A502) – Ano

Registar o ano do equipamento.

Coluna 3 (A503) – Potência

No caso das máquinas automotrizes indicar a potência em cv.

Coluna 4 (A504) – Descrição dos danos

Descrever os danos observados nas máquinas e equipamentos afetados.

Coluna 5 (A505) – Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos efetuada pelo produtor.

10	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO DA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
-----------	---

Registar a identificação do responsável pela informação da exploração agrícola. O CC/BI e o NIB são informações complementares que não são registadas informaticamente no âmbito do inquérito mas que poderão ser úteis para as entidades no terreno, no caso de uma eventual compensação financeira dos prejuízos.

Coluna 3 (F101 a F113) – Classe de idade

Registrar o código da classe de idade dominante.

- Se a área ardida apresentar povoamentos muito irregulares registrar o código 8 – Irregular.

Coluna 4 (F101 a F113) – Afetação

Registrar a percentagem afetada, excluindo as zonas não ardidadas (ilhas) e não registadas na cartografia de levantamentos da área ardida.

Coluna 5 (F101 a F113) – Estimativa do produto afetado

Registrar a estimativa da quantidade do bem perdido, em função da produção principal:

- No caso dos danos do material lenhoso registrar em m³;
- No caso dos danos na cortiça registrar em arrobas;
- No caso dos danos na produção de frutos registrar em toneladas.

Coluna 6 (F101 a F113) – Estimativa económica dos danos

Registrar a estimativa económica dos danos em toda a área de povoamento florestal ardida no município.

2 SÍNTESE DA ÁREA ARDIDA

Nesta questão pretende-se sintetizar o total de área ardida de povoamentos florestais no município – F201, que corresponde ao total das áreas registadas por espécie no quadro 1, Coluna 1.

Para além destas áreas de povoamentos florestais pretende-se também recolher a informação dos matos ardidados – F202.

Matos: Terreno onde se verifica a ocorrência de vegetação espontânea composta por matos (por ex.: urzes, silvas, giestas, tojos) ou por formações arbustivas (ex.: carrascais ou medronhais espontâneos) com mais de 25% de coberto e altura superior a 50 cm. As árvores eventualmente presentes têm sempre um grau de coberto inferior a 10%, podendo estar dispersas, constituindo bosquetes ou alinhamentos.

Registrar também o total da área florestal ardida no município – F203 que corresponde ao somatório de F201 e F202.

3 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS EM ZONAS DE CAÇA

Registrar, nas zonas de caça, as áreas afetadas de pastagens, campos de alimentação, bebedouros, zonas de refúgio, e outras instalações, bem como a estimativa dos respetivos danos económicos.

4 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE INTERVENÇÃO

Indicar as necessidades de intervenção resultantes do incêndio.

- Se **Sim** inscrever o **código 1** e especificar na questão 5 a necessidade e respetiva justificação de intervenção.

QUESTIONÁRIO AOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E PATRIMÓNIO AMBIENTAL E CULTURAL (I)

No âmbito desta operação de recolha de dados sobre o impacto dos incêndios de grande dimensão torna-se necessário recolher informação sobre os danos causadas em infraestruturas e equipamentos, quantificar as áreas afetadas, classificadas de interesse ambiental, e estimar os prejuízos sobre o património classificado não incluído no edificado.

1 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS DE VIAS DE COMUNICAÇÃO

Pretende-se com esta questão inventariar os danos ocorridos em infraestruturas de vias de comunicação e valorizá-los.

As infraestruturas discriminadas incluem as estradas de Rede Rodoviária Nacional, complementada com as estradas regionais bem como a rede ferroviária.

Define-se como:

Autoestrada: Infraestrutura especialmente projetada e construída para o tráfego motorizado, que não serve as propriedades limítrofes e que: a) exceto em pontos singulares ou a título temporário, dispõe de faixas de rodagem separadas para cada sentido de circulação, separadas uma da outra por uma faixa divisória não destinada à circulação ou, excecionalmente, por outros dispositivos; b) não se cruza ao mesmo nível com qualquer outra estrada, vias de caminho-de-ferro, de elétrico ou caminho de peões; c) está especialmente sinalizada como autoestrada e é reservada a categorias específicas de veículos rodoviários motorizados;

Itinerário Principal: Infraestrutura de comunicação de maior interesse nacional, que serve de base de apoio a toda a rede das estradas nacionais e assegura a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras.

Itinerário Complementar: Via integrada na rede nacional complementar que estabelece as ligações de maior interesse regional, bem como as principais vias envolventes e de acesso às áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

Estrada nacional: Via de comunicação que faz parte da rede nacional complementar e que não é itinerário complementar.

Estrada regional: Estrada que assegura as comunicações públicas rodoviárias do Continente com interesse supramunicipal e abrangida pela rede rodoviária nacional.

Estrada regional: Estrada que, não estando classificada como nacional, é julgada de interesse para um ou mais concelhos, ligando as respetivas sedes às diferentes freguesias e povoações, e estas entre si ou às estradas nacionais.

Estrada Municipal: Estrada que, não estando classificada como nacional, é julgada de interesse para um ou mais concelhos, ligando as respetivas sedes às diferentes freguesias e povoações, e estas entre si ou às estradas nacionais

Caminho Municipal: Ligação de interesse secundário e local, que se destina a permitir o trânsito automóvel e, como o seu nome indica, fica a cargo da respetiva Câmara Municipal.

Registrar para cada infraestrutura de via de comunicação:

Nota: As SCUT não estão classificadas de acordo com o Plano Rodoviário; por exemplo, uma das ex SCUT – a Auto estrada transmontana – corresponde à A4 (autoestrada) e faz parte do IP4. Outro exemplo de ex SCUT, a Autoestrada da Beira Litoral e Alta (A25), corresponde exatamente ao IP5. que se um município responder qual foi a ex SCUT afetada, é possível reclassificar à posteriori.

Coluna 1 (I101) – Designação da via

Inscrever a designação da(s) via(s) de comunicação afetada(s).

Coluna 2 (I102) – Pavimento danificado

Registrar em metros o pavimento danificado.

Coluna 3 (I103) – sinalética

Registrar o número de sinais de trânsito danificados.

Coluna 4 (I104) – Guardas de segurança

Registrar a extensão em metros das guardas de segurança (metálicas ou em betão) afetadas.

Coluna 5 (I105) – Cabos de comunicações

Quantificar em metros os cabos de comunicação danificados

Coluna 7 (I106) – Descrição dos danos

Descrever os danos observados em cada infraestrutura de comunicação afetada.

Coluna 8 (I107) – Estimativa económica dos danos

Registrar a estimativa económica dos danos efetuados.

Nota: É importante ter presente que alguns IP e IC são também autoestradas, pelo que para evitar duplicações de registo, deve prevalecer nestas situações o nível + elevado (AE).

2 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS EM VEÍCULOS

Pretende-se com esta questão inventariar os danos ocorridos por tipo de veículo e proceder à respetiva valorização, recolhendo a informação necessária para a sua correta avaliação.

Define-se como:

Pesados de mercadorias: Veículo automóvel rodoviário de transporte de mercadorias, com peso bruto superior a 3 500 Kg, inclui o camião e o trator Rodoviário.

Pesados de passageiros: Veículo automóvel rodoviário de transporte de passageiros, com lotação superior a nove lugares sentados, incluindo o do condutor.

Notas - As estatísticas incluem também os mini-autocarros com mais de nove lugares sentados, incluindo o do condutor.

Ligeiro de mercadorias: Veículo automóvel concebido, exclusiva ou principalmente, para o transporte de mercadorias, cujo peso bruto não exceda 3500 Kg. e não pertença à categoria dos motociclos. Inclui os automóveis ligeiros de mercadorias e os automóveis ligeiros de transporte misto.

Veículo comercial ligeiro: Veículo automóvel concebido exclusiva ou principalmente para o transporte de mercadorias, cujo peso bruto não exceda 3500 Kg. e não pertença à categoria dos motociclos. Inclui os automóveis ligeiros de mercadorias e os automóveis ligeiros de transporte misto.

Ligeiro de passageiros: Veículo rodoviário motorizado, que não seja considerado motociclo, destinado ao transporte de passageiros, cuja lotação não exceda nove lugares sentados (incluindo o do condutor).

Notas - O termo "automóvel ligeiro de passageiros" abrange, assim, os mini automóveis (podem ser conduzidos sem carta de condução), os táxis e os automóveis de passageiros de aluguer, desde que tenham menos de dez lugares sentados. Esta categoria pode ainda incluir veículos tipo pick-up.

Motociclo: Veículo rodoviário motorizado de duas rodas, com ou sem carro lateral, ou todo o veículo rodoviário motorizado com três rodas cujo peso em vazio não ultrapasse os 400 kg. Incluem-se todos os veículos com cilindrada igual ou superior a 50 cm³, bem como os que não sejam considerados ciclomotores.

Ciclomotor: Veículo rodoviário de duas ou três rodas equipado com um motor de cilindrada inferior a 50 cm³ e cuja velocidade é limitada, por fabrico, de acordo com as regulamentações nacionais em vigor.

Veículos de socorro e combate a incêndios: Inclui veículos de combate a incêndios - VCI (Veículo Veículo de primeira intervenção equipado com bomba de incêndio, tanque de água e outros equipamentos necessários para o salvamento e combate a incêndios) e os veículos especiais de combate a incêndios VECI (normalmente capacidade > 4.000 litros e que são veículos de combate a incêndios utilizando meios especiais de extinção com ou sem agentes extintores, ou não integrados nos VCI. (artigo 9º da Portaria n.º 174/2009)

Ambulâncias: Veículo que, pelas suas características, equipamento e tripulação, permite a estabilização e ou transporte de doentes. (Portaria nº 1147/2001 de 28-09-2001)

Outros: Veículo não discriminados anteriormente.

Coluna 1 (I201) – Código do veículo

Na coluna 1 codificar o tipo de veículo, transcrevendo os códigos da lista.

Coluna 2 (I202) – Matrícula

Registrar a matrícula do veículo afetado pelo incêndio.

Coluna 3 (I203) – Tipo de dano

Identificar o tipo de dano do veículo sinistrado (destruído=1;danificado=2).

Coluna 4 (I204) – Descrição dos danos

Descrever os danos observados em cada veículo sinistrado.

Coluna 5 (I205) – Estimativa económica dos danos

Registrar a estimativa económica dos veículos sinistrados.

3 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Pretende-se com esta questão inventariar os danos ocorridos em infraestruturas da rede de distribuição, nomeadamente rede de água, rede de saneamento, rede elétrica, rede de gás e rede de distribuição de combustíveis, entre outras.

Define-se como:

Sistema de abastecimento de água: Conjunto de órgãos interligados que, no seu todo, têm como função colocar água em casa do consumidor, em boa quantidade e boa qualidade. Na sua forma completa, um sistema de abastecimento de água é composto pelos seguintes órgãos: captação, estação elevatória, adutora, reservatório, adutora para a distribuição e rede de distribuição.

Sistema de drenagem de esgotos: Conjunto de órgãos cuja função é recolher os esgotos produzidos num aglomerado, conduzi-los e tratá-los em dispositivo adequado, de forma a que a sua deposição no meio recetor (solo ou água), não altere as condições ambientais existentes. Deste modo, um sistema completo é composto por: rede de drenagem, emissário, estação elevatória, intercetor, estação de tratamento e emissário final.

Rede elétrica: Conjunto de subestações, linhas, cabos e outros equipamentos elétricos ligados entre si, com vista a transportar a energia elétrica produzida pelas centrais até aos consumidores.

Rede de gás: Conjunto de condutas e respetivos acessórios destinados a veicular um gás.

Registrar para cada infraestrutura da rede de distribuição:

Coluna 1 (I301): Extensão danificada

Registrar a extensão, em metros, dos danos ocorridos. Inclui a quantificação de linhas, cabos e outros equipamentos ligados entre si.

Coluna 2 (I302): Estações danificadas

Inscriver para uma dada rede de distribuição, o número de estações e subestações afetadas.

Coluna 3 (I303): Interrupção de serviço

No caso de ter ocorrido interrupção do serviço em infraestruturas de rede de distribuição, indicar (**sim=1**).

Coluna 4 (I304): Descrição dos danos

Descrever os danos observados em cada infraestrutura afetada da rede de distribuição.

Coluna 8 (I307): Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos efetuados.

4 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS EM INFRAESTRUTURAS DA REDE DE COMUNICAÇÃO

Pretende-se com esta questão inventariar os danos ocorridos em infraestruturas da rede de comunicação, nomeadamente serviço de telefone fixo, serviço de acesso à internet, serviço de televisão, entre outros.

Define-se como:

Serviço Telefónico em Local Fixo (STF): Oferta, ao público em geral, do transporte direto da voz, em tempo real, em locais fixos, permitindo a qualquer utilizador, através de equipamento ligado a um ponto terminal da rede, comunicar com outro ponto terminal.

Serviço Móvel Terrestre (SMT): Serviço móvel entre estações de base e estações móveis terrestres ou entre estações móveis terrestres.

Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC): É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e *link's*, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) na Sede da ANPC, os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro do continente (1 por capital de distrito), os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC's).

Rede Operacional dos Bombeiros (ROB): É uma rede VHF/FM em semi-duplex, constituída por repetidores e *links* com cobertura local (distrital). O controlo é efetuado a partir do Comando Distrital de Operações de Socorro respetivo.

Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP): Sistema único, baseado numa só infra-estrutura, nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e de segurança, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

Serviço de Amador (AM): Serviço de radiocomunicação destinado à instrução individual, à intercomunicação e aos estudos técnicos, efetuado por amadores, isto é, por pessoas devidamente autorizadas que se interessam pela técnica de radioeletricidade a título unicamente pessoal e sem interesse pecuniário.

Registar para cada infraestrutura da rede de comunicação:

Coluna 1 (I401): Rede danificada

Sempre que ocorram danos na infraestrutura da rede de comunicação, indicar (**sim=1**).

Coluna 2 (I402): Interrupção do serviço

No caso de ter ocorrido interrupção do serviço em infraestruturas da rede de comunicação, indicar (**sim=1**).

Coluna 3 (I403): Descrição dos danos

Descrever os danos observados em cada infraestrutura afetada da rede de comunicação.

Coluna 4 (I404): Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos efetuados.

5 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS NAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Pretende-se com esta questão inventariar os danos ocorridos no património ambiental, concretamente nos diferentes tipos de áreas classificadas de interesse ambiental.

Define-se como:

Parque Nacional: Área que contém maioritariamente amostras representativas de regiões naturais características, paisagens naturais e humanizadas, elementos de biodiversidade e geossítios, com valor científico, ecológico ou educativo.

Parque Natural: Área que contém predominantemente ecossistemas naturais ou seminaturais, nos quais a preservação da biodiversidade a longo prazo possa depender de atividade humana, assegurando um fluxo sustentável de produtos naturais e de serviços.

Reserva Natural: Área que contém características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não é habitada de forma permanente ou significativa.

Monumento Natural: Ocorrência natural contendo um ou mais aspetos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a conservação e a manutenção da respetiva integridade.

Paisagem Protegida: Área que contém paisagens de grande valor estético, ecológico ou cultural e que resultam da interação harmoniosa do ser humano e da natureza.

Rede Natura 2000: Rede ecológica europeia de zonas especiais preservação, que tem por objetivo assegurar a biodiversidade, através da conservação e do restabelecimento dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens num estado de conservação favorável, tendo em conta as exigências económicas, sociais e culturais, bem como as particularidades regionais e locais.

Registar para cada área classificada de interesse ambiental que tenha sido afetada pelo incêndio:

Coluna 1 (I501): Designação da área de interesse ambiental

Inscriver a designação da(s) via(s) da(s) área(s) de interesse ambiental afetada(s).

Coluna 2 (I502): hectares (ha)

Quantificar a extensão da área afetada em hectares.

Coluna 3 (I503): Descrição dos danos

Descrever os danos observados em cada uma das áreas classificadas de interesse ambiental..

Nota: É importante ter presente que algumas destas áreas se sobrepõem pelo que o apuramento da área total afetada não resulta da contabilização das áreas afetadas por tipo de área classificada de interesse ambiental.

6 IDENTIFICAÇÃO DOS DANOS NO PATRIMÓNIO CLASSIFICADO (EXCLUINDO O EDIFICADO)

Pretende-se com esta questão inventariar os danos ocorridos no património ambiental, concretamente nos diferentes tipos de áreas classificadas de interesse ambiental.

Coluna 1 (I601): Designação do património

Inscriver a designação do património afetado.

Coluna 2 (I602): Classificação do património

Classificar o património afetado em Nacional, de Interesse Público ou Municipal (ver questão 9 do Questionário às consequências no edificado e na população residente caracterização do edifício,e2).

Coluna 3 (I603): Tipologia do património

Tipificar o património de acordo com os códigos da lista constantes no quadro 6, tendo em conta que:

Sítios Arqueológicos: Sítios ou locais onde podem ser observadas evidências da ocupação humana no passado (**Código =1**).

Imóveis de Arquitetura Civil: Edifícios, estruturas ou equipamentos destinados a uso público ou particular, com função habitacional, educativa, cultural, científica, recreativa, turística, financeira, comercial, agrícola, industrial, assistencial, hospitalar, comemorativa, judicial, política ou administrativa (**Código =2**).

Imóveis de Arquitetura Militar: Estrutura tipo concebida com finalidade bélica, defensiva ou ofensiva; conjunto de estruturas subsidiárias adstritas à função militar (**Código =3**).

Imóveis de Arquitetura Mista: Estruturas, edifícios, núcleos ou conjuntos edificados onde sejam identificáveis duas ou mais categorias arquitetónicas (**Código =4**).

Imóveis de Arquitetura Religiosa: Estrutura tipo construída para a prática cultural nas suas vertentes, devocional, ritualista, residencial, educativa, assistencial, celebrativa, funerária; conjunto de estruturas subsidiárias do edifício ou edifícios principais, e adstritas à função religiosa (**Código =5**).

Coluna 4 (I604): Unidade (km, nº, m², etc.)

Indicar a unidade de medida utilizada para quantificar o dano ocorrido (ex.: km, nº m², etc).

Coluna 5 (I605): número de unidades danificadas/destruídas

Inscrever o número de elementos arquitetónicos, por tipo de património, danificados/destruídos.

Coluna 6 (I606): Descrição dos danos

Descrever os danos ocorridos no património.

Coluna 7 (I607): Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos efetuados.

7	OUTRAS INFRAESTRUTURAS/EQUIPAMENTOS NÃO DISCRIMINADOS NAS QUESTÕES ANTERIORES
----------	--

Pretende-se com esta questão inventariar os danos ocorridos em infraestruturas e equipamentos que não estejam enquadrados nos quadros anteriores. A título de exemplo poder-se-á registar neste quadro o mobiliário urbano, criado sobre o conceito de providenciar um benefício às populações, é constituído por diversos tipos de equipamento, como placas direcionais, casas de banho públicas, relógios, coluna de internet, quiosques, etc.

Coluna 1 (I701): Designação do tipo de infraestrutura/equipamento

Inscrever a designação do(s) tipo(s) de infraestrutura(s)/equipamento(s).

Coluna 2 (I702): Unidade (km, nº, m², etc.)

Indicar a unidade de medida utilizada para quantificar o dano ocorrido (ex.: km, nº m², etc).

Coluna 3 (I703): Descrição dos danos

Descrever os danos observados em cada infraestrutura/equipamento afetado.

Coluna 4 (I704): Estimativa económica dos danos

Registar a estimativa económica dos danos efetuados.